



Confederação Brasileira dos Círculos Operários
SRES - Áreas Especiais "L", lote 09, Caixa Postal 07 925
Site: www.cbco.org.br - E-mail: cbconacional@gmail.com
CEP: 70 640-720 Telefone: (61) 3233-0669
Cruzeiro Velho – Brasília/DF

Ato Administrativo nº. 001/2020 – CBCO

O Presidente da CBCO, usando de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO as diversas medidas adotadas, no âmbito de todos Estados da Federação, para evitar a propagação do Covid-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO as recomendações emitidas pela Organização Mundial da Saúde – OMS e Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO várias manifestações por parte do Movimento Circulista;

CONSIDERANDO a impossibilidade de se realizar uma Assembleia de Eleição em meio a Pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o Provimento nº 91/CNJ, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre a suspensão ou redução do atendimento presencial ao público, bem como a suspensão do funcionamento das serventias extrajudiciais a cargo dos notários, registradores e responsáveis interinos pelo expediente, como medidas preventivas para a redução dos riscos de contaminação com o novo coronavírus, causador da Covid-19, e regula a suspensão de prazos para a lavratura de atos notariais e de registro,

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar, em caráter excepcional, o mandato da Diretoria da CBCO, bem como do seu Conselho Fiscal.

§ 1º - A prorrogação de que trata o “caput” deste artigo será pelo período de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, caso perdurem as determinações de distanciamento determinadas pelas autoridades competentes.

§ 2º – Durante o período de prorrogação de que trata o § 1º supra, estão mantidas as atribuições e as competências da Diretoria da CBCO, legalmente previstas.

Artigo 2º – Este Ato entra em vigor na data de encerramento do mandato desta Diretoria.

Brasília, 26 de junho de 2020.

Atenciosamente

Ari Centenaro
Presidente